



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO Nº
0384 *Toboniera*

LEI Nº. 4205/2018

CONCEDE O CERTIFICADO "GUARÁ VERDE" POR RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, a distinção honorífica em razão de responsabilidade socioambiental, denominada "Certificado Guará Verde", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Guarapari, anualmente, a pessoas físicas ou jurídicas, ou entidades não governamentais guaraparienses que tenham se destacado em ações para defesa, preservação e melhoria do meio ambiente e dos interesses ecológicos.

Art. 2º - A certificação por responsabilidade socioambiental "Certificado Guará Verde", de que trata a presente Lei, será outorgada em forma de diploma, placa e troféu, a ser entregue, preferencialmente, no dia cinco do mês de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente, em solenidade da Câmara Municipal de Guarapari.

Parágrafo Único - O certificado será confeccionado, conforme o anexo, desta Lei.

Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar até o dia 15 de maio, de cada ano, uma indicação contemplando apenas uma homenagem.

Parágrafo Único - A mesa diretora poderá indicar mais três nomes para serem homenageados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 19 de Janeiro de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 181/2018: Vereadora Rosângela Nunes Loyola
Processo Administrativo Nº 152/2018

PUBLICADO NO DOM